DocuSign Envelope ID: 4302192E-B53B-42E1-A2D8-F1A6CE984CE4

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar II S.A.

CNPJ/MF nº 41.813.223/0001-55 - NIRE 35.300.567.811

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Julho de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 24 (vinte e quatro) dias de julho de 2024, às 09h00min, na sede social da **Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar II S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 41, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho** que nomeou a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: ***(i)*** a redução do capital social da Companhia; e ***(ii)*** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas estritamente necessárias para formalizar a deliberação aprovada no item anterior. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Reduzir o capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo para o exercício de suas atividades, passando **dos atuais** R$ 181.924.649,00 (cento e oitenta e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais) **para** R$ 79.164.649,00 (setenta e nove milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais), uma redução, portanto, de R$ 102.760.000,00 (cento e dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), sem cancelamento de ações, nos termos do caput do artigo 173 da Lei das S.A. **5.2.** A quantia objeto da redução do capital social será restituída à única acionista da Companhia, em moeda corrente nacional, sem juros ou correção monetária, ao longo do exercício social de 2024, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia. **5.3.** Consignar que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 174 da Lei das S.A., a Companhia observará o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do extrato da presente ata no Diário de Notícias para oposição de eventuais credores à redução do capital ora deliberada. **5.4.** Nesse sentido, a redução do capital social aprovada acima somente se tornará efetiva findo o prazo mencionado no item 5.3, ***(i)*** mediante inexistência de oposição de credores; ou ***(ii)*** existindo oposição de algum credor, mediante o pagamento de seu crédito ou depósito judicial da importância devida, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 174 da Lei das S.A. **5.5.** Ato contínuo, em virtude das deliberações acima aprovadas, alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: ***ARTIGO 5º*** **5.6.** Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. **6. Encerramento e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. : São Paulo, 24 de julho de 2024. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Mesa: **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho -** Presidente; **Paula Ferrareto Dalbello -** Secretária.

Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar III S.A.

CNPJ/MF nº 41.813.115/0001-82 - NIRE 35.300.567.838

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Julho de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 24 (vinte e quatro) dias de julho de 2024, às 09h20min, na sede social da **Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar III S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 42, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho** que nomeou a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: ***(i)*** a redução do capital social da Companhia; e ***(ii)*** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas estritamente necessárias para formalizar a deliberação aprovada no item *(i)* anterior. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Reduzir o capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo para o exercício de suas atividades, passando **dos atuais** R$ 238.832.649,00 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais) **para** R$ 136.072.649,00 (cento e trinta e seis milhões, setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais), uma redução, portanto, de R$ 102.760.000,00 (cento e dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), sem cancelamento de ações, nos termos do caput do artigo 173 da Lei das S.A. **5.2.** A quantia objeto da redução do capital social será restituída à única acionista da Companhia, em moeda corrente nacional, sem juros ou correção monetária, ao longo do exercício social de 2024, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia. **5.3.** Consignar que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 174 da Lei das S.A., a Companhia observará o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do extrato da presente ata no Diário de Notícias para oposição de eventuais credores à redução do capital ora deliberada. **5.4.** Nesse sentido, a redução do capital social aprovada acima somente se tornará efetiva findo o prazo mencionado no item 5.3, ***(i)*** mediante inexistência de oposição de credores; ou ***(ii)*** existindo oposição de algum credor, mediante o pagamento de seu crédito ou depósito judicial da importância devida, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 174 da Lei das S.A. **5.5.** Ato contínuo, em virtude das deliberações acima aprovadas, alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: ***"ARTIGO 5º*** *O capital social é de R$ 136.072.649,00 (cento e trinta e seis milhões, setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais), dividido em 238.832.649 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e duas mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional."* **5.6.** Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. **6. Encerramento e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. *Assinaturas: Mesa: Luis Fernando Mendonça de Barros Filho – Presidente e Paula Ferrareto Dalbello - Secretária. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Luis Fernando Mendonça de Barros Filho e Paula Ferrareto Dalbello).* São Paulo, 24 de julho de 2024. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Mesa: **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho -** Presidente; **Paula Ferrareto Dalbello -** Secretária.

Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar IV S.A.

CNPJ/MF nº 41.813.090/0001-17 - NIRE 35.300.567.854

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Julho de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 24 (vinte e quatro) dias de julho de 2024, às 09h40min, na sede social da **Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar IV S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 43, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho** que nomeou a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: ***(i)*** a redução do capital social da Companhia; e ***(ii)*** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas estritamente necessárias para formalizar a deliberação aprovada no item *(i)* anterior. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Reduzir o capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo para o exercício de suas atividades, passando **dos atuais** R$ 172.544.199,00 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais) **para** R$ 69.784.199,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais), uma redução, portanto, de R$ 102.760.000,00 (cento e dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), sem cancelamento de ações, nos termos do caput do artigo 173 da Lei das S.A. **5.2.** A quantia objeto da redução do capital social será restituída à única acionista da Companhia, em moeda corrente nacional, sem juros ou correção monetária, ao longo do exercício social de 2024, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia. **5.3.** Consignar que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 174 da Lei das S.A., a Companhia observará o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do extrato da presente ata no Diário de Notícias para oposição de eventuais credores à redução do capital ora deliberada. **5.4.** Nesse sentido, a redução do capital social aprovada acima somente se tornará efetiva findo o prazo mencionado no item 5.3, ***(i)*** mediante inexistência de oposição de credores; ou ***(ii)*** existindo oposição de algum credor, mediante o pagamento de seu crédito ou depósito judicial da importância devida, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 174 da Lei das S.A. **5.5.** Ato contínuo, em virtude das deliberações acima aprovadas, alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: ***"ARTIGO 5º*** *O capital social é de R$ 69.784.199,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais), dividido em 172.544.199 (cento e setenta e dois milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional."* **5.6.** Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. **6. Encerramento e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. *Assinaturas: Mesa: Luis Fernando Mendonça de Barros Filho – Presidente e Paula Ferrareto Dalbello - Secretária. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Luis Fernando Mendonça de Barros Filho e Paula Ferrareto Dalbello).* São Paulo, 24 de julho de 2024. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Mesa: **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho -** Presidente; **Paula Ferrareto Dalbello -** Secretária.

Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar V S.A.

CNPJ/MF nº 41.813.062/0001-08 - NIRE 35.300.567.862

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de Julho de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 24 (vinte e quatro) dias de julho de 2024, às 10h00min, na sede social da **Central Geradora Fotovoltaica Monte Verde Solar V S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 44, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** que nomeou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** para secretariá-la. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: ***(i)*** a redução do capital social da Companhia; e ***(ii)*** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas estritamente necessárias para formalizar a deliberação aprovada no item *(i)* anterior. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Reduzir o capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo para o exercício de suas atividades, passando **dos atuais** R$ 171.246.199,00 (cento e setenta e um milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais) **para** R$ 68.486.199,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, centos e noventa e nove reais), uma redução, portanto, de R$ 102.760.000,00 (cento e dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), sem cancelamento de ações, nos termos do caput do artigo 173 da Lei das S.A. **5.2.** A quantia objeto da redução do capital social será restituída à única acionista da Companhia, em moeda corrente nacional, sem juros ou correção monetária, ao longo do exercício social de 2024, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia. **5.3.** Consignar que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 174 da Lei das S.A., a Companhia observará o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do extrato da presente ata no Diário de Notícias para oposição de eventuais credores à redução do capital ora deliberada. **5.4.** Nesse sentido, a redução do capital social aprovada acima somente se tornará efetiva findo o prazo mencionado no item 5.3, ***(i)*** mediante inexistência de oposição de credores; ou ***(ii)*** existindo oposição de algum credor, mediante o pagamento de seu crédito ou depósito judicial da importância devida, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 174 da Lei das S.A. **5.5.** Ato contínuo, em virtude das deliberações acima aprovadas, alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: ***"ARTIGO 5º*** *O capital social é de R$ 68.486.199,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e centos e noventa e nove reais), dividido em 171.246.199 (cento e setenta e um milhões, duzentas e quarenta e seis mil, cento e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional."* **5.6.** Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. **6. Encerramento e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. *Assinaturas: Mesa: Luis Fernando Mendonça de Barros Filho – Presidente e Paula Ferrareto Dalbello - Secretária. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Luis Fernando Mendonça de Barros Filho e Paula Ferrareto Dalbello).* São Paulo, 24 de julho de 2024. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Mesa: **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho -** Presidente; **Paula Ferrareto Dalbello -** Secretária.

Ark Tec Guarda de Documentos S.A.

CNPJ nº 65.689.895/0001-69

NOTIFICAÇÃO

ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 65.689.895/0001-69, estabelecida no município de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Gupê, nº 10.565, Jardim Beval, CEP 06422-120 ("**ARK TEC**"), vem, por meio desta notificar o inventariante do espólio do *de cujus*, Sr. **LAERTES DE MACEDO TORRENS** (CPF sob o nº 025.427.498-68), ou quem as vezes o fizer após reiteradas tentativas de contato e negociação, que se no prazo de 10 (dez) dias contados da presente publicação, providenciem a quitação de seus débitos e a retiradas dos seus documentos que estão arquivados nas dependências da **ARK TEC**, estes serão destruídos bem como serão tomadas as medidas judiciais cabíveis para a cobrança de citados débitos. São Paulo, 19 de julho de 2024.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS Leia e assine: 5584-0035

GAFOR S.A.

CNPJ nº 61.288.940/0001-12 - NIRE nº 35.300.054.563

REGULAMENTO INTERNO - ARMAZÉM GERAL

A sociedade anônima **GAFOR S.A**., matriz, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE Nº 35.300.054.563, inscrita no CNPJ Nº 61.288.940/0001-12, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, 3º andar, conjunto 31A, CEP: 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo., e filial registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE Nº 35.906.729.938, inscrita no CNPJ Nº 61.288.940/0068-20, localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Landri Sales, nº 1070, Galpão G 09, Bairro Fazenda Piratininga, CEP: 07250-130, ESTABELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único**. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º**. A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 3º**. A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4º**. Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado recibo de depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 6º.** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto Nº 1.102/1903. Considerações Gerais: Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto Nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. São Paulo, 26 de março de 2024. **GAFOR S.A. -** CNPJ Nº 61.288.940/0068-20. **SÉRGIO MAGGI JÚNIOR -** Diretor - Presidente - CPF/MF nº 064.834.438-03.

TARIFA REMUNERATÓRIA - ARMAZÉM GERAL

A sociedade anônima **GAFOR S.A**., matriz, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE Nº 35.300.054.563, inscrita no CNPJ Nº 61.288.940/0001-12, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, 3º andar, conjunto 31A, CEP: 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo., e filial registrada na Junta Comercial do na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo., e filial registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE Nº, inscrita no CNPJ Nº 61.288.640/0068-20, localizada na Rua Landri Sales, 1070, Galpão G9, Fazenda Piratininga, Guarulhos/SP, CEP: 07250-130, ESTABELECE os valores de todos os serviços relacionados diretamente à atividade de armazém geral, sendo vetada a negociação entre depositantes e depositário e o abatimento de preço em favor de qualquer depositante. **Premissas de Dimensionamento: QUANTIDADE (Ton/Mês) - CENÁRIO - FROTA - SIMULAÇÃO R$/TON - SIMULAÇÃO R$/TON COM RECUPERAÇÃO:** 2.800 Ton - Projetado (Expectativa de média mensal) - 2 CARRETA; 7 TRUCK; 10 3/4; 4 VUC ; 4 VUC DEDICADO - 27 TOTAL - R$ 550,13 - R$ 499,40. 2.968 Ton - Possibilidade de atendimento com a frota dimensionada para 2.800 Ton (PICO) - 2 CARRETA; 7 TRUCK; 10 3/4; 4 VUC ; 4 VUC DEDICADO - 27 TOTAL - R$ 524,84 - R$ 476,29. 3.144 Ton - Aumento de 1 Truck além de que foi dimensionado para 2.800 Ton - 2 CARRETA; 8 TRUCK; 10 3/4; 4 VUC ; 4 VUC DEDICADO - 28 TOTAL - R$ 519,77 - R$ 471,69. 3.500 Ton - Aumento de 06 Frotas além do que foi dimensionado para 2.800 Ton - 2 CARRETA; 9 TRUCK; 12 3/4; 5 VUC ; 5 VUC DEDICADO - 33 TOTAL - R$ 518,16 - R$ 470,23. 2.600 Ton - Atendimento com a frota dimensionada para 2.800 Ton - redução de Km rodado, menor diluição do custo fixo - 2 CARRETA; 7 TRUCK; 10 3/4; 4 VUC ; 4 VUC DEDICADO - 27 TOTAL - R$ 584,40 - R$ 530,34. 2.600 Ton - Redução dos custos com Motoristas e Ajudantes para 1 Truck e 1 3/4 porém considerando a continuidade de todos os outros custos fixos como: armazém, administrativo, custos de apoio, depreciação do ativo, custo de capital, seguros, licenças e etc. Os custos demissionais e administrativos envolvidos nesta operação não estão incluis e deverão ser acertados quando a operação ocorrer. - 2 CARRETA; 7 TRUCK; 10 3/4; 4 VUC ; 4 VUC DEDICADO - 27 TOTAL - R$ 570,27 - R$ 517,52. **OPERAÇÃO - FUNÇÃO - QUANTIDADETOTAL:** MÃO DE OBRA DIRETA TRANSPORTE (Seg a Sex - Horário Adm.) - MOTORISTA CARRETA - 4 - MOTORISTAS DISTRIBUIÇÃO - 26 - AJUDANTES - 26. MÃO DE OBRA DIRETA TRANSPORTE (Seg a Sex - 24 h 3 Turnos.) - OPERADOR DE EMPILHADEIRA - 3 - CONFERENTE - 2 - AUXILIAR / AJUDANTE - 2. **Tarifa Remuneratória - Tarifas Principais CROSS DOCKING GAFOR - GUARULHOS - XD CONFERÊNCIA -: Quantidade - 1,00 -** % RL - **Total - Conjunto -** %: **178.932 - 178.932 . Tarifa Remuneratória - Horas Extras: FUNÇÃO - % HORA EXTRAp-= - PREÇO POR HORA EXTRA:** MOTORISTA - 50% - R$ 46,31; MOTORISTA - 100% - R$ 61,32; AJUDANTES - 50% - R$ 34,82; AJUDANTES - 100% - R$ 45,52**. Condições Comerciais:** a) Desoneração da Folha de Pagamento: Estamos considerando nesta proposta a desoneração da folha de pagamento, caso exista alguma alteração legislativa na contribuição previdenciária imposta pelo Governo Federal, nossa proposta deverá ser revisada; b) Impostos: PIS/COFINS inclusos; ICMS e ISS não inclusos; c) Dissídio 2023/2024: consideramos para efeito de projeção dissidio de 5% para categoria. Porém este tema deverá ser tratado novamente na data base da categoria em 01º de Maio de 2023 ou quando finalizar a negociação entre sindicado e empresas para que este número seja melhor direcionado. Tendo os valores revistos para mais ou para menos de acordo com o número real negociado; d) Operação: a GAFOR sugere, para completa curva de aprendizagem e análise da produtividade, que após 3 meses, as premissas técnicas e comerciais, bem como produtividades e SLAs sejam revistos, discutidos e ajustados entre as partes para um acordo consolidado em contrato; e) SLA's: deverá ser pré-acordado com as partes os SLA's cabíveis para a operação como, por exemplo, quantidade de entregas por veículo/dia, taxa de atendimento no horário, disponibilidade do veículo vs. manutenção, etc. Após 3 meses validados e destacados em contrato. f) Seguro RC-DC e RCTR-C: Não incluso na tarifa. Deverá ser considerado 0,10% de Ad Valorem e 0,05% de GRIS sobre o valor da Nota Fiscal transportada. Devido a nova legislação, obrigatoriamente teremos que ter o seguro por responsabilidade GAFOR; g) Pedágio: Não está incluso na tarifa, responsabilidade da Special Dog. A medição do pedágio será com relatório do Sem Parar e anexado a medição do faturamento mensal; h) Diesel: Responsabilidade GAFOR Sendo aplicado gatilho no preço do diesel para variações de mais ou menos 5% sobre a base utilizada para elaboração do projeto. Base diesel: R$4,81 (ANP semana de 23/07/23 a 29/07/23 - Guarulhos - SP). O reajuste ocorrerá no mês de variação do mesmo tendo este multiplicado pelo peso do combustível na tarifa que será detalhada no slide abaixo; i) Consideramos um ajudante para cada equipamento, exceto carretas. j) Faturamento: mensal com 10 dias para pagamento após emissão da fatura; k) Garantia: estamos considerando o tarifário fixo mensal por equipamento somado ao variável por km rodado sem franquia de km. Entendemos que este modelo é o mais justo e benéfico para ambas as partes, bem como de fácil controle. Para este projeto, consideramos os quantitativos de frotas apresentados na proposta técnica a serem faturados em sua totalidade fixa mensalmente, tendo km apurado para cada frota com sua rodagem especifica para aquele mês. l) As premissas do projeto acima apresentadas, perfil logístico, frotas, cidades atendidas, volumes, podem impactar no dimensionamento acordado para prestação deste serviço. Para este cenário será de extrema importância para o equilíbrio operacional e financeiro da operação que qualquer desvio acentuado e consequente por meses, seja apurado e deverá ser analisado entre as partes para revisão da proposta. m) Contrato: 60 meses. n) Validade da Proposta: 30 dias. o) Zonas de Rodízio: é de responsabilidade da Special Dog a roteirização, considerando clientes vs. áreas de rodízio vs. placa do dia. É de responsabilidade da Special Dog arcar com o pagamento de multas de trânsito por trafegar em local e horário não permitidos, bem como todas as multas que forem motivadas pela necessidade da entrega/prestação dos serviços, em local e horário não permitidos, assumindo também o pagamento de penalidades pela ausência de indicação do condutor; p) O cálculo do custo de capital contempla a atual política de juros do BNDES e juros de mercado para os investimentos com capital próprio, no caso de alterações, principalmente nas taxas, prazos e percentual de participação, os preços apresentados serão recalculados; q) Os valores apresentados NÃO contemplam a incidência do IPI (na aquisição dos veículos) e, serão válidos enquanto permanecer a concessão deste benefício por parte do Governo Federal. Terminado o prazo de concessão, tais valores serão ajustados tendo em sua estrutura de cálculo a incidência do referido imposto; r) Tempo de mobilização: Conforme cronograma apresentado nesta proposta, porém podemos iniciar com frotas em comodato; s) Consideramos a operação do Cross Docking 100% paletizada e não há abertura de pallets, nem conferencia dos produtos item a item, caso haja alteração neste processo o dimensionamento dos recursos poderão ser revistos, bem como a necessidade ou não de outros equipamentos e consequentemente os valores desta parte da operação. t) Avarias na movimentação de carga dentro da área do CrossDocking, descarregamento ou carregamento de veículos para distribuição e/ou avarias na entrega do produto nos clientes serão de responsabilidade GAFOR. u) Logotipagem/Envelopamento: Os custos de logotipagem/envelopamento será de responsabilidade da Special Dog; v) Premissas de dimensionamento: A Special Dog declara ter conhecimento que a elaboração deste projeto e precificação dos serviços foi baseada nas premissas operacionais por ela informadas, bem como em toda e qualquer informação apresentada que influencie direta e/ou indiretamente no projeto, ainda que exposta de imediato ou não, através de premissas formais ou informais. O aceite das propostas técnicas e comerciais constitui validação das premissas apresentadas pela GAFOR, não podendo a Special Dog alegar desconhecimento, caso estas premissas não mantenham aderência à realidade da prestação de serviços. São Paulo, 26 de março de 2024. **GAFOR S.A. -** CNPJ Nº 61.288.940/0068-20. **SÉRGIO MAGGI JÚNIOR -** Diretor - Presidente - CPF/MF nº 064.834.438-03.

MEMORIAL DESCRITIVO / DECLARAÇÕES ART. 1º., ITENS 1º A 4º. DO DECRETO Nº 1.102/1903 - ARMAZÉM GERAL

A sociedade anônima **GAFOR S.A**., matriz, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE Nº 35.300.054.563, inscrita no CNPJ Nº 61.288.940/0001-12, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, 3º andar, conjunto 31A, CEP: 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo., e filial registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE Nº 35.906.729.938, inscrita no CNPJ Nº 61.288.940/0068-20, localizada na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Landri Sales, 1070, Galpão G9, Bairro Fazenda Piratininga, CEP: 0725-130, apresenta a seguir seu memorial descritivo: **A filial não possui capital social atribuído, sendo o capital da matriz:** R$ 175.670.019,05 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e setenta mil, dezenove reais e cinco centavos) **Capacidade:** A área de armazém 4.521,65 m². **Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **Segurança:** de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. **Natureza e discriminação das mercadorias:** A unidade armazenará mercadorias nacionais, estrangeiras. O armazém se propõe a receber cargas secas em geral., tais como: Produtos de alimentos, Produtos para saúde* ou produtos médicos. que podem ser equipamentos, aparelhos, materiais, acessórios de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção. *Produtos para Saúde são produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, bem como no diagnóstico, tratamento, reabilitação ou monitoração de pacientes. Atenção! Não haverá recebimento, armazenamento e/ou transporte de quaisquer produtos sujeitos a controle especial, bem como perigosos. **Instalações e infraestrutura para o funcionamento:** Acessos e movimentação de cargas e caminhões totalmente controlado e monitorado através de câmeras estrategicamente posicionadas. Equipamentos Operacionais de Movimentação: serão utilizados equipamentos para movimentação de cargas em geral, a seguir discriminados: - 01 empilhadeira elétrica marca Still capacidade de 2.000 kgs; - 05 paleteiras manuais marca Still capacidade de 2.000 Kgs; - Palletes PBR - 1,00 X 1,20 para armazenamento e movimentação.; - Equipamentos de Informática e Controle Operacional e Administrativo totalmente em rede operacional e administrativo, com sistema atendendo às legislações da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, principalmente na questão dos livros fiscais de entrada e saída de mercadorias. **Operações e Serviços a que se Propõe:** Armazenagem, guarda e conservação de mercadorias, conforme legislação dos armazéns gerais vigente; Picking/expedição; Preparação/utilização de mercadorias destinadas ao mercado interno/externo; Transporte. Declaramos, para os devidos fins que as informações constantes deste memorial descritivo, definem detalhadamente todos os itens relacionados. São Paulo, 26 de março de 2024. **GAFOR S.A. -** CNPJ Nº 61.288.940/0068-20. **SÉRGIO MAGGI JÚNIOR -** Diretor - Presidente - CPF/MF nº 064.834.438-03.

New Prosperity Participações Ltda.

CNPJ 52.621.688/0001-20 - NIRE 35.262.446.285

Ata da Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de abril de 2024, às 14 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686. **2. QUÓRUM:** Sócios representando a totalidade do capital social. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, em face da presença da totalidade dos sócios, conforme parágrafo 2º do artigo 1.072, ambos do Código Civil: a) **WAGNER APARECIDO ROCHA,** brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 22/12/1964, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.645.453 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 054.102.958-46, residente e domiciliado na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686; e b) **NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA,** brasileira, casada, natural de Ribeirão Preto - SP, nascida em 21/01/1968, portadora da cédula de identidade RG nº 18.332.797-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 071.629.028-63, residente e domiciliada na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686; **4. MESA:** Os presentes, por unanimidade, elegeram o Sr. Wagner Aparecido Rocha, como Presidente e a Sra. Nilce Constante Pereira Rocha, como Secretária. **5. ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a aprovação do Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da sociedade **HOLDING PROSPERITY LTDA.,** sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.335.899/0001-08, com sede na Rua Rubens Aloysio Monteiro Moreira, 155, apto. 171, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob NIRE 35.225.824.379, em sessão de 01/09/2011, e última alteração arquivada sob o nº 232.632/15-7, em sessão de 22/06/2015 ("**Sociedade Cindida**"); (ii) Ratificar a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA.;** (iii) Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) Deliberar sobre a aprovação da recepção do acervo líquido resultante da cisão parcial da Sociedade Cindida e consequentemente: (a) do aumento do capital social da Sociedade e da criação de quotas proporcionais ao aumento do capital social e a alteração do contrato social da Sociedade para refletir referido aumento do capital social. **6. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**: Instalada a reunião e após discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os Sócios, detentores de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a transferência da parcela cindida do acervo líquido da Sociedade Cindida para a Sociedade, bem como: **a)** Aprovaram o Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da Sociedade Cindida, celebrado em 15 de abril de 2024, que estabelece todos os termos e condições para a Cisão Parcial da Sociedade Cindida com a incorporação do acervo líquido cindido pela Sociedade; **b)** Ratificaram a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA.** sociedade estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, na Rua Professor Renato Alves de Godoy, 150 - Nova Aliança, 14026-592 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.878.000/0001-94, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP034663 representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Raoni Valadares Caseri, contador, portador do RG n.o 32.220.971-7 inscrito no CPF sob o n.o 321.458.288-77 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.o 1SP321483, que realizou a avaliação da parcela do patrimônio líquido da Sociedade Cindida a ser cindida e vertida à Sociedade ("Empresa Avaliadora"), contratada para elaborar o "Laudo de Avaliação Contábil" que apurou o valor contábil do patrimônio da Sociedade, na forma do art. 21 da Lei n. 9.249/95, especialmente para esta finalidade, com data-base em 31 de março de 2024 ("Laudo de Avaliação"), de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária, fiscal e do CRC; **c)** Aprovaram o "Laudo de Avaliação", datado de 15 de abril de 2024, o qual avaliou o acervo líquido da **HOLDING PROSPERITY LTDA.** a ser cindido em favor da **NEW PROSPERITY PARTICIPAÇÕES LTDA.,** no valor de R$ 3.146.333,42 (três milhões cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), tendo como base o Balanço Patrimonial levantado em 31/03/2024, que nesta oportunidade tem sua aprovação ratificada, valor esse que será integralmente recebido pela Sociedade. **d)** Aprovaram a recepção do ativo resultante da Cisão Parcial da Sociedade Cindida, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificativa da Cisão Parcial e no Laudo de Avaliação Contábil e consequentemente: 1) o aumento do capital social da Sociedade, no montante de R$ 47.896,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais), do qual R$ 47.895,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reis) é equivalente ao valor do capital social vertido à Sociedade, em decorrência da cisão parcial da Sociedade Cindida e, para evitar o fracionamento de quota cada sócio integralizou o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), resultando com a consequente criação de 47.896 (quarenta e sete mil oitocentas e noventa e seis) novas quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma. **6.1.** Autorizaram os administradores da Sociedade e da Sociedade Cindida a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial. **6.2.** Ratificaram que a **CISÃO PARCIAL** com incorporação de parcela do acervo líquido cindida será realizada sem solidariedade entre a Sociedade e a Sociedade Cindida, nos termos art. 233, § único, da Lei das Sociedades por Ações. **7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos sócios presentes à reunião. Ribeirão Preto 30 de abril de 2024**.** Mesa: **Wagner Aparecido Rocha** - Presidente / Sócio, **Nilce Constante Pereira Rocha** - Secretária / Sócio. JUCESP nº 239.885/24-7 em 15/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

PENITENCIÁRIA "BRUNO LUIZ AIROLDI LEITE" – CAIUÁ-SP

AVISO DE ABERTURA - Encontra-se aberto na Penitenciária "Bruno Luiz Airoldi Leite" de Caiuá-SP, PREGÃO ELETRÔNICO número 90011/2024, Processo 006.00264528/2024-21, destinado a Aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, do tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão pública será na data 12/08/2024, às 09h00, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos da Unidade.

CRV - Administração de Bens Próprios Ltda.

CNPJ: 14.335.861/0001-35 - NIRE: 35.225.825.057

Ata da Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de abril de 2024, às 14 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Rua Edmo Bernardes Mello, nº 189, Ribeirânia, CEP 14096-490, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. **2. QUÓRUM:** Sócios representando a totalidade do capital social. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, em face da presença da totalidade dos sócios, abaixo qualificados, conforme parágrafo 2º do artigo 1.072, ambos do Código Civil: a) **VALMIR MARCOS ROCHA**, brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 13/10/1963, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.665.291-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 049.425.308-81, residente e domiciliado na Rua Edmo Bernardes Mello, nº 189, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP, CEP 14096-490 ("Valmir"); e b) **CAIO FERNANDO ROCHA**, brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 31/10/1995, portador da cédula de identidade RG nº 39.526.612-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 377.902.458-64, residente e domiciliado na Rua Edmo Bernardes Mello, nº 189, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP, CEP 14096-490 ("Caio"); **4. MESA:** Os presentes, por unanimidade, elegeram o Sr. Valmir Marcos Rocha, como Presidente e o Sr. Caio Fernando Rocha, como Secretário. **5. ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a aprovação do Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da Sociedade; (ii) Ratificar a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA.;** (iii) Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) Deliberar sobre a aprovação da cisão parcial e consequentemente: (a) da redução do capital social da Sociedade e da extinção de quotas proporcionais à redução; (b) da alteração do contrato social da Sociedade para refletir as alterações decorrentes da Cisão Parcial, incluindo a redução do capital e a extinção de quotas (c) da transferência do acervo líquido cindido para pessoa jurídica já constituída e que tem como único Sócio o Senhor Valmir Marcos Rocha, denominada **SPIRIT OF GOD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, abaixo qualificada, (**"Sociedade Receptora"**). **6. Deliberações tomadas por unanimidade dos votos**: Instalada a reunião e após discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os Sócios, detentores de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, de forma unânime, a cisão parcial da Sociedade com a transferência da parcela cindida do acervo líquido para Sociedade Receptora, nos seguintes termos: **a)** Aprovaram o Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da Sociedade celebrado em 15 de abril de 2024 pelos Sócios, e que estabelece todos os termos e condições para a Cisão Parcial da Sociedade com incorporação de parte do acervo líquido por outra pessoa jurídica, oportunidade em que se definiu que a parcela cindida do acervo líquido seria transferida para uma empresa já constituída ("**Parcela Cindida**") e que tem como único sócio o Sr. Valmir Marcos Rocha, sócio da Sociedade, denominada **SPIRIT OF GOD PARTICIPAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 52.621.329/0001-73, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Rua Edmo Bernardes Mello, nº 189, Ribeirânia, CEP 14096-490, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.262.446.153 em sessão de 23/10/2023. **b)** Ratificaram a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA.** sociedade estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, na Rua Professor Renato Alves de Godoy, 150 - Nova Aliança, 14026-592 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.878.000/0001-94, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP034663 representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Raoni Valadares Caseri, contador, portador do RG n.o 32.220.971-7 inscrito no CPF sob o n.o 321.458.288-77 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.o 1SP321483, que realizou a avaliação da parcela do patrimônio líquido da Sociedade a ser cindida e vertida à Sociedade Receptora ("Empresa Avaliadora"), contratada para elaborar o "Laudo de Avaliação Contábil" que apurou o valor contábil do patrimônio da Sociedade, na forma do art. 21 da Lei n. 9.249/95, especialmente para esta finalidade, com data-base em 31 de março de 2024 ("Laudo de Avaliação"), de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária, fiscal e do CRC; **c)** Aprovaram o "Laudo de Avaliação", datado de 15 de abril de 2024, o qual avaliou o acervo líquido da **CRV - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.** a ser cindido em favor da **SPIRIT OF GOD PARTICIPAÇÕES LTDA.,** no valor de R$ 3.427.709,42 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), tendo como base o Balanço Patrimonial levantado em 31/03/2024, que nesta oportunidade tem sua aprovação ratificada, valor esse que será integralmente recebido pela Sociedade Receptora. **d)** Aprovaram a Cisão Parcial da Sociedade, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificativa da Cisão Parcial e no Laudo de Avaliação Contábil e consequentemente: i. a redução do capital social da Sociedade, no montante R$ 47.895,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), única e exclusivamente da parcela do capital social detida pelo sócio Valmir Marcos Rocha, de sorte que o capital social da Sociedade passará de R$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta) para R$ 84.545,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), com a consequente extinção de 47.895 (quarenta e sete mil oitocentas e noventa e cinco) quotas detidas pelo sócio Valmir Marcos Rocha; **e)** Autorizaram os administradores da Sociedade e da Sociedade Receptora a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial. **9. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos sócios presentes à reunião. Ribeirão Preto, 30 de abril de 2024**.** Mesa: Valmir Marco Rocha - Presidente / Sócio, Caio Fernando Rocha - Secretário / Sócio. JUCESP nº 239.889/24-1 em 15/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Holding Prosperity Ltda.

CNPJ: 14.335.899/0001-08 - NIRE: 35.225.824.379

Ata da Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de abril de 2024, às 14 horas, no novo endereço da Sociedade, localizada na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686. **2. QUÓRUM:** Sócios representando a totalidade do capital social. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, em face da presença da totalidade dos sócios, abaixo qualificados, conforme parágrafo 2º do artigo 1.072, ambos do Código Civil: a) **WAGNER APARECIDO ROCHA,** brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 22/12/1964, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.645.453 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 054.102.958-46, residente e domiciliado na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686; e b) **NILCE CONSTANTE PEREIRA ROCHA,** brasileira, casada, natural de Ribeirão Preto - SP, nascida em 21/01/1968, portadora da cédula de identidade RG nº 18.332.797-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 071.629.028-63, residente e domiciliada na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686; **4. MESA:** Os presentes, por unanimidade, elegeram o Sr. Wagner Aparecido Rocha, como Presidente e a Sra. Nilce Constante Pereira Rocha, como Secretária. **5. ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a aprovação do Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da Sociedade; (ii) Ratificar a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA.;** (iii) Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) Deliberar sobre a aprovação da cisão parcial e consequentemente: (a) da redução do capital social da Sociedade e da extinção de quotas proporcionais à redução; (b) da alteração do contrato social da Sociedade para refletir as alterações decorrentes da Cisão Parcial, incluindo a redução do capital e a extinção de quotas (c) da transferência do acervo líquido cindido para pessoa jurídica já constituída e que tem como Sócios os mesmos Sócios da Sociedade, denominada **NEW PROSPERITY PARTICIPACOES LTDA.**, abaixo qualificada, (**"Sociedade Receptora"**). **6. Deliberações tomadas por unanimidade dos votos**: Instalada a reunião e após discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os Sócios, detentores de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, de forma unânime, a cisão parcial da Sociedade com a transferência da parcela cindida do acervo líquido para Sociedade Receptora, nos seguintes termos: **a)** Aprovaram o Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da Sociedade celebrado em 15 de abril de 2024 pelos Sócios, e que estabelece todos os termos e condições para a Cisão Parcial da Sociedade com incorporação de parte do acervo líquido por outra pessoa jurídica, oportunidade em que se definiu que a parcela cindida do acervo líquido seria transferida para uma empresa já constituída ("**Parcela Cindida**") e que tem como Sócios os mesmos Sócios da Sociedade, denominada **NEW PROSPERITY PARTICIPACOES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 52.621.688/0001-20, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 106, apto. 151, Ed. Cidade de Paris, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-686, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.262.446.285 em sessão de 23/10/2023. **b)** Ratificaram a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA.** sociedade estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, na Rua Professor Renato Alves de Godoy, 150 - Nova Aliança, 14026-592 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.878.000/0001-94, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP034663 representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Raoni Valadares Caseri, contador, portador do RG nº 32.220.971-7 inscrito no CPF sob o nº 321.458.288-77 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP321483, que realizou a avaliação da parcela do patrimônio líquido da Sociedade a ser cindida e vertida à Sociedade Receptora ("Empresa Avaliadora"), contratada para elaborar o "Laudo de Avaliação Contábil" que apurou o valor contábil do patrimônio da Sociedade, na forma do art. 21 da Lei nº 9.249/95, especialmente para esta finalidade, com data-base em 31 de março de 2024 ("Laudo de Avaliação"), de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária, fiscal e do CRC; **c)** Aprovaram o "Laudo de Avaliação", datado de 15 de abril de 2024, o qual avaliou o acervo líquido da **HOLDING PROSPERITY LTDA.** a ser cindido em favor da **NEW PROSPERITY PARTICIPACOES LTDA.,** no valor de R$ 3.146.333,42 (três milhões cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), tendo como base o Balanço Patrimonial levantado em 31/03/2024, que nesta oportunidade tem sua aprovação ratificada, valor esse que será integralmente recebido pela Sociedade Receptora. **d)** Aprovaram a Cisão Parcial da Sociedade, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificativa da Cisão Parcial e no Laudo de Avaliação Contábil e consequentemente: i. a redução do capital social da Sociedade, no montante R$ 47.895,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), de forma igualitária pelos Sócios, que para evitar o fracionamento de quotas, cada um dos Sócios integralizou, neste ato, em moeda o corrente, o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), de sorte que o capital social da Sociedade passará de R$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta) para R$ 84.546,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais), com a consequente extinção de 47.895 (quarenta e sete mil oitocentas e noventa e cinco) quotas; **e)** Autorizaram os administradores da Sociedade e da Sociedade Receptora a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial. **9. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos sócios presentes à reunião. Ribeirão Preto, 30 de abril de 2024. Mesa: **Wagner Aparecido Rocha** - Presidente / Sócio, **Nilce Constante Pereira Rocha** - Secretária / Sócio. JUCESP nº 276.142/24-0 em 24/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Spirit of God Participações Ltda.

CNPJ 52.621.329/0001-73 - NIRE 35.262.446.153

Ata da Reunião de Sócios realizada em 30 de abril de 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de abril de 2024, às 14 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Rua Edmo Bernardes Mello, nº 189, Ribeirânia, CEP 14096-490, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. **2. QUÓRUM:** Sócio representando a totalidade do capital social. **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152, em face da presença do único sócio, conforme parágrafo 2º do artigo 1.072, ambos do Código Civil: a) **VALMIR MARCOS ROCHA**, brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 13/10/1963, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.665.291-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 049.425.308-81, residente e domiciliado na Rua Edmo Bernardes Mello, nº 189, Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP, CEP 14096-490 ("Valmir"). **4. MESA:** O presente, por unanimidade, elegeu o Sr. Valmir Marcos Rocha, como Presidente e Secretário, uma vez que é o único sócio da Sociedade. **5. ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a aprovação do Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da sociedade **CRV ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.335.861/0001-35, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Rua Edmo Bernardes Mello, nº 189, Ribeirânia, CEP 14096-490, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob NIRE 35.225.825.057, em sessão de 13/09/2011, e última alteração arquivada sob o nº 232.633/15-0, em sessão de 22/06/2015 ("**Sociedade Cindida**"); (ii) Ratificar a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA.;** (iii) Deliberar sobre a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) Deliberar sobre a aprovação da recepção do acervo líquido resultante da cisão parcial da Sociedade Cindida e consequentemente: (a) do aumento do capital social da Sociedade e da criação de quotas proporcionais ao aumento do capital social e a alteração do contrato social da Sociedade para refletir referido aumento do capital social. **6. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**: Instalada a reunião e após discutidas as matérias constantes na ordem do dia, o Sócio, detentor de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade, aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a transferência da parcela cindida do acervo líquido da Sociedade Cindida para a Sociedade, bem como: **a)** Aprovou o Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da Sociedade Cindida, celebrado em 15 de abril de 2024, que estabelece todos os termos e condições para a Cisão Parcial da Sociedade Cindida com a incorporação do acervo líquido cindido pela Sociedade; **b)** Ratificou a contratação da empresa especializada **CAMPEZ CONTABILIDADE LTDA.** sociedade estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, na Rua Professor Renato Alves de Godoy, 150 - Nova Aliança, 14026-592 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.878.000/0001-94, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP034663 representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Raoni Valadares Caseri, contador, portador do RG nº 32.220.971-7 inscrito no CPF sob o nº 321.458.288-77 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP321483, que realizou a avaliação da parcela do patrimônio líquido da Sociedade Cindida a ser cindida e vertida à Sociedade ("Empresa Avaliadora"), contratada para elaborar o "Laudo de Avaliação Contábil" que apurou o valor contábil do patrimônio da Sociedade, na forma do art. 21 da Lei nº 9.249/95, especialmente para esta finalidade, com data-base em 31/03/2024 ("Laudo de Avaliação"), de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária, fiscal e do CRC; **c)** Aprovou o "Laudo de Avaliação", datado de 15/04/2024, o qual avaliou o acervo líquido da **CRV - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.** a ser cindido em favor da **SPIRIT OF GOD PARTICIPAÇÕES LTDA.,** no valor de R$ 3.427.709,42 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), tendo como base o Balanço Patrimonial levantado em 31/03/2024, que nesta oportunidade tem sua aprovação ratificada, valor esse que será integralmente recebido pela Sociedade. **d)** Aprovou a recepção do ativo resultante da Cisão Parcial da Sociedade Cindida, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificativa da Cisão Parcial e no Laudo de Avaliação Contábil e consequentemente: 1) o aumento do capital social da Sociedade, no montante de R$ 47.895,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), equivalente ao valor do capital social vertido à Sociedade, em decorrência da cisão parcial da Sociedade Cindida, e a consequente criação de 47.895 (quarenta e sete mil oitocentas e noventa e cinco) novas quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma. **6.1** Autorizou os administradores da Sociedade e da Sociedade Cindida a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial. **6.2** Ratificou que a **CISÃO PARCIAL** com incorporação de parcela do acervo líquido cindida será realizada sem solidariedade entre a Sociedade e a Sociedade Cindida, nos termos art. 233, § único, da Lei das SA. **7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos sócios presentes à reunião. Ribeirão Preto 30 de abril de 2024. Mesa: Valmir Marcos Rocha - Presidente / Secretário / Sócio. JUCESP nº 239.881/24-2 em 15/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Suisio Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 55.190.182/0001-00 - NIRE 35263945366

Extrato da Primeira Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, **Pedro Henrique Assoni Moraes**, CRC SP328228/O-8, RG 42.622.724-4 SSP-SP e CPF/MF 333.195.628-78. Único sócio da **Suisio Participações Ltda.**, e ainda como sócio ingressante: **Marcus Aparecido Lopes**, CRC 1SP173886/0-4, RG 16.673.055-5 - SSP-SP e CPF/MF 063.335.578-03. Resolve alterar o contrato social da Sociedade, observados os seguintes termos e condições: **1. Cessão e Transferência de Quotas:** 1.1. Cessão e transferência de quotas, para as quais todos os signatários expressam a mais completa e total concordância, renunciando a quaisquer direitos delas originários como segue: 1.2. O sócio **Pedro Henrique Assoni Moraes**, cede e transfere à título oneroso 100 quotas representativas de sua participação no capital social, no valor de R$ 1,00 cada quota, perfazendo o valor total de R$ 100,00, ao sócio ingressante **Marcus Aparecido Lopes**, ambos os sócios se dão entre si plena e irrevogável quitação. 1.3. Tendo em vista a alteração supracitada, fica alterada a cláusula 5ª do Estatuto Social. **2. Da Transformação: 2.1.** Os sócios decidem transformar a natureza jurídica da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, cuja denominação passa a ser **Suisio Participações S.A.** em continuação e sucessão à sociedade limitada ora transformada, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, nova sociedade, ou na interrupção dos negócios em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, inclusive o capital social, mas apenas a transformação do tipo social mais adequado a seus interesses e finalidades. **3. Da Conversão das Quotas Sociais em Ações: 3.1.** A integralidade do capital social da Sociedade, no montante de R$ 1.000,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo distribuídas entre os acionistas de acordo com os Boletins de Subscrição que acompanham a presente Alteração Contratual como **Anexo I.** **3.2.** Distribuição de Ações. Os sócios acima qualificados, titulares de quotas representativas do capital social da Sociedade, de valor nominal igual a R$1,00 cada, passarão a ser titular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **3.3.** Ações. Em virtude da transformação, a participação dos sócios no capital social da Sociedade será averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas. **4. Da Alteração da Denominação Social: 4.1.** Em virtude da transformação ora realizada, aprovam os sócios a alteração da denominação social da Sociedade de **Suisio Participações Ltda.** para **Suisio Participações S.A. 5. Da Aprovação do Estatuto Social: 5.1.** Aprova os sócios o Estatuto Social como **Anexo II. 6. Da Eleição da Diretoria: 6.1.** São eleitos os seguintes membros da Diretoria com mandato unificado de 02 anos: **a) Marcus Aparecido Lopes,** CRC/SP 173.886, RG 16.673.055-5 (SSP/SP), CPF 063.335.578-03, para o cargo de Diretor Presidente; b) **Pedro Henrique Assoni Moraes**, CRC SP328228/O-8, RG 42.622.724-4 SSP-SP e CPF/MF 333.195.628-78, para o cargo de Diretor sem designação específica. São Paulo, 21 de maio de 2024. **Marcus Aparecido Lopes -** Diretor Presidente; **Pedro Henrique Assoni Moraes -** Diretor. A íntegra da presente Ata e seus anexos estão registrados na JUCESP nº 254.883/24-2 e NIRE nº 3530064122-1 em 26/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral

Ark Tec Guarda de Documentos S.A.

CNPJ nº 65.689.895/0001-69

NOTIFICAÇÃO

ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 65.689.895/0001-69, estabelecida no município de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Gupê, nº 10.565, Jardim Beval, CEP 06422-120 ("**ARK TEC**"), vem, por meio desta notificar a **SPACE CAR RENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.241.791/0001-00, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Circular do Bosque, nº 350, bairro Jardim Guedala, CEP 05604-010 após reiteradas tentativas de contato e negociação, que se no prazo de 10 (dez) dias contados da presente publicação, esta não providenciar a quitação de seus débitos e a retiradas dos seus documentos que estão arquivados nas dependências da **ARK TEC**, estes serão destruídos bem como serão tomadas as medidas judiciais cabíveis para a cobrança de citados débitos. São Paulo, 17 de julho de 2024.

Ark Tec Guarda de Documentos S.A.

CNPJ nº 65.689.895/0001-69

NOTIFICAÇÃO

ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 65.689.895/0001-69, estabelecida no município de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Gupê, nº 10.565, Jardim Beval, CEP 06422-120 ("**ARK TEC**"), vem, por meio desta notificar a **LECORP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.626.418/0001-09, com sede no município de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Professor Alceu Maynard de Araújo, nº 153, cj. após reiteradas tentativas de contato e negociação, que se no prazo de 10 (dez) dias contados da presente publicação, esta não providenciar a quitação de seus débitos e a retiradas dos seus documentos que estão arquivados nas dependências da **ARK TEC**, estes serão destruídos bem como serão tomadas as medidas judiciais cabíveis para a cobrança de citados débitos. São Paulo, 17 de julho de 2024.

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by
Diário de Notícias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Data/Hora da Assinatura: 29/07/2024 19:34:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
F30028BECACE477...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publilegal.diariodenoticias.com.br/*

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676